

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:
---



## DECISÃO

Em 24 de outubro de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 974, de 21 de maio de 2007, julgou o seguinte processo administrativo:

Proc. ANS nº 33902. 102108/2004-63  
Operadora: Unimed BH – Cooperativa de Trabalho Médico  
Registro ANS: 343889  
Beneficiário: B.V.V.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento do recurso, em razão de sua intempestividade, para julgar improcedente a alegação de Doença e Lesão Preexistente apresentada pela Operadora, mantendo assim a decisão de primeira instância da DIPRO.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente